



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0024-2020

Institui no âmbito do Município de Guaratinguetá o “Programa Amigo da Escola” e dá outras providências.

PROCESSO Nº 3348-2020

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Guaratinguetá o “Programa Amigo da Escola”.

Art. 2º - Constitui objetivo do Programa o incentivo às pessoas físicas e jurídicas, domiciliadas no município de Guaratinguetá, no sentido de contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino.

Art. 3º - A participação de pessoas físicas e jurídicas no Programa Amigo da Escola dar-se-á mediante as seguintes ações:

I - doação de recursos materiais a escolas e creches municipais, tais como equipamentos tecnológicos e/ou eletrônicos, materiais pedagógicos e/ou didáticos e equipamentos lúdicos e/ou esportivos.

II - manutenção, conservação, reforma e ampliação de escolas e creches municipais, com fornecimento de material e/ou mão de obra.

Art. 4º - As pessoas jurídicas que aderirem ao Programa Amigo da Escola poderão divulgar, por meio de propaganda institucional, nos termos da legislação pertinente, as ações praticadas em benefício da instituição adotada.

Art. 5º - Será conferido um certificado, emitido pela Municipalidade, às pessoas físicas e jurídicas por sua participação no Programa Amigo da Escola.

Art. 6º - A participação de pessoas físicas ou jurídicas no Programa Amigo da Escola não implicará:

I - em ônus de qualquer natureza ao Poder Público Municipal; e

II - em quaisquer outros direitos, ressalvados o disposto nos artigos 3º e 4º desta Lei.



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

Projeto de Lei Legislativo nº 0024-2020 – continuação.

-2-

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, novembro de 2020.

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

MARCELO “DA SANTA CASA”
Vereador

Protocolo nº 3546-2020
20/11/2020

Departamento Legislativo – FA/MS/vr.



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

J U S T I F I C A T I V A

**Projeto de Lei Legislativo nº 0024-2020
Processo nº 3348-2020**

**Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Lei Legislativo, que temos a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Plenário desta Casa, tem por objetivo incentivar pessoas físicas e jurídicas a doarem e a participarem de ações de manutenção e reforma de escolas e creches da Rede Municipal de Ensino.

A educação é pilar fundamental para a transformação da sociedade e construção de uma nação cada vez mais justa e igualitária, devendo ser tratada como prioridade não apenas pelo Poder Público, mas por toda a comunidade.

O estreitamento da relação entre a escola e a comunidade possibilita, entre outros benefícios, a construção e a consolidação do espírito cidadão, a compreensão das efetivas necessidades da comunidade na qual unidade escolar está inserida, a ampliação da participação das famílias na vida escolar dos alunos, o fortalecimento da escola e, conseqüentemente, de toda a estrutura na qual está inserida.

Desse modo, o Programa Amigo da Escola busca possibilitar não apenas a ampliação da Rede Municipal de Ensino como também a oferta de espaços mais preparados para atender às necessidades dos alunos da RME.

Ante o exposto, se espera a aprovação do presente Projeto, para o que esperamos contar com apoio unânime de Vossas Excelências.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, novembro de 2020.

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

MARCELO “DA SANTA CASA”
Vereador

Departamento Legislativo – FA/MS/vr.